

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO CARVALHO, portador do RG nº 2.223.804-3, para, nos termos da legislação vigente, atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro no âmbito da Unidade Técnica de Licitação – UTL da ADAPAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 153, de 18 de maio de 2023.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS  
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR  
PORTARIA Nº 140, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Remoção do Servidor João Paulo Soares das Neves.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o contido no protocolado nº 22.113.699-3.

RESOLVE:

Art.1º Remover conforme o Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 03/2024, o servidor contemplado, JOÃO PAULO SOARES DAS NEVES- RG 8.791.579-4/PR, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária, função Engenheiro Agrônomo, lotado na Ulsa de Campina da Lagoa para a Ulsa de Nova Esperança.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

OTAMIR CESAR MARTINS  
Diretor Presidente

53626/2024

## Secretaria das Cidades

### PORTARIA Nº 023/2024-SECID

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 18.227.962-5,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 0631/2024, celebrado com CHENSO ARQUITETURA LTDA, no valor de R\$ 83.755,08 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos, cujo objeto é elaboração de Projetos de Reforma de imóvel ocupado pela SEDEF e ADAPAR/SEAB no município de Maringá, Paraná.

Art. 2º Fiscal Titular: Rômulo Menck Romanichen, CREA 122.385/D;

Art. 3º Fiscal Suplente: Enzo Bernardes Rizzo, CREA 129.176, o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Art. 4º Gestor Técnico: Gustavo Vitor Godoi, CREA PR-129174;

Art. 5º Gestor Administrativo: Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43;

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 17 de maio de 2024

Valdomiro Hrysay  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das Cidades

53418/2024

## AMEP

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP PORTARIA Nº 51/2024/AMEP

EMENTA: Designar servidores para a Gestão e Fiscalização da Concorrência nº 03/2022 – 169/2022/GMS, e Equipes de Apoio.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 20.281.975-3

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para Gestão e Fiscalização da Concorrência nº 03/2022/COMEC – GMS 169/2022, cujo objeto é a elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI, da região Metropolitana de Curitiba:

I. Ricardo Mauricio de Freitas Andrade, RG nº 9.165.872-0, para atuar como Fiscal;

II. Gabriel Hubner de Macedo, RG nº 6.545.075 5, para atuar como Gestor.

Art. 2º Para atuar como substitutos aos servidores indicados nos incisos acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação, indicam-se os substitutos:

I. Ruan Victor Amaral Oliveira, RG nº 3.748.842-2, para atuar como Fiscal substituto;

II. Raul de Oliveira Gradovski, RG nº 12.719.894-2, para atuar como Gestor substituto.

Art. 3º Constituir a Comissão Multidisciplinar da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, para a supervisão, acompanhamento, análise de produtos e apoio a fiscalização dos trabalhos relativos ao Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba em atendimento ao contido no Termo de Referência do Edital de Concorrência nº 03/2022/COMEC - 169/2022/GMS.

I. A Comissão Multidisciplinar da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, será constituída pela Equipe de Supervisão e Equipe de Assessoramento.

II. Compete a Equipe de Supervisão realizar o acompanhamento, supervisão e revisão dos produtos, coordenando as atividades junto a Equipe da Contratada, além de outras atribuições previstas no item 6.1.1 do Termo de Referência da Concorrência nº 03/2022/COMEC - 169/2022/GMS, incluindo integrar Comissão para o Recebimento Provisório e/ou Definitivo do objeto do contrato, se designados.

III. Compete a Equipe de Assessoramento:

- Auxiliar a Equipe de Supervisão na promoção da elaboração do PDUI;
- Participar de reuniões técnicas; oficinas técnicas, audiências públicas e demais eventos, sempre que solicitado pela Equipe de Supervisão;
- Apoiar a Equipe de Supervisão nas interlocuções com órgãos/instituições de governo, de modo complementar os trabalhos do PDUI;
- Encaminhar relatório/parecer de análise à equipe de supervisão, das versões preliminares e finais dos produtos do PDUI, sempre que solicitado;
- Contribuir na elaboração coletiva do PDUI.

IV. Compete à Presidência da Comissão:

- Coordenar as atividades da Comissão, garantindo que as atribuições das Equipes estejam sendo cumpridas;
- Convocar e presidir as reuniões da Comissão, estabelecendo a pauta e coordenando os debates e deliberações.

Art. 4º Designar a Equipe de Supervisão e de Assessoramento do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba, os seguintes servidores:

I. Equipe de Supervisão:

- Ruan Victor Amaral Oliveira, RG nº 15.923.382-0, presidente da Comissão;
- Gabriel Hubner de Macedo, RG nº 6.545.075-5, membro titular;
- Ricardo Mauricio de Freitas Andrade, RG nº 9.165.872-0, membro titular;
- Adriana Cristina Alexandrino, RG nº 10.708.679-0, membro titular;
- Ana Silvia Smania Gomes, RG nº 14.657.945-0, membro titular;
- Ana Cristina Negoseki, RG nº 9.365.009-3, membro titular;
- Carla Gerhardt, RG nº 5.924.728-0, membro titular;
- Millena Ribeiro dos Reis, RG nº 11.061.526-4, membro titular;
- Raul de Oliveira Gradovski, RG nº 12.719.894-2, membro titular; e
- Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners, RG nº 5.787.411-2, membro titular;

II. Equipe de Assessoramento:

- Anabelli Simões Peichó, RG nº 10.015.020-4, membro titular;
- Ana Paula Antunes Varela, RG nº 6.584.470-2, membro titular;
- Andressa Sueli Trindade, RG nº 11.060.934-5, membro titular;
- Bruna Cristina de Souza Petchevist, RG nº 12.444.726-7, membro titular;
- Bruno Penteado Obal, RG nº 13.677.761-0, membro titular;
- Caio Augusto da Silva Santos, RG nº 12.417.622-0, membro titular;
- Dmitri Arnaud Pereira da Silva, RG nº 15.513.869-6, membro titular;
- Felipe Jose Ferreira Pacheco, RG nº 6.119.833-4, membro titular;
- Joacir da Silva Rodrigues, RG nº 9.677.626-8, membro titular.
- Julia Ehalt de Souza, RG nº 9.310.865-5, membro titular;
- Klyfesson Saturnino Gonzaga, RG nº 3.485971-3, membro titular;
- Matheus dos Santos Cabral, RG nº 16.019.616-5, membro titular;
- Milton Luiz Brero de Campos, RG nº 1.372.831-3, membro titular;
- Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica, RG nº 9.975.568-7, membro titular;
- Rodrigo Rodrigues da Silva, RG nº 10.336.798-0, membro titular;
- Veridiana Hreciuk, RG nº 13.839.980-0, membro titular; e
- Williamson Alves Correa, RG nº 6.426.356-0, membro titular.

Art. 5º Ficam criados os respectivos Grupos de Trabalhos, sob a coordenação dos membros da Equipe de Supervisão, para desempenha das atribuições elencadas nos incisos II e III do Art. 3º desta portaria, como o acompanhamento, supervisão

e revisão dos produtos e atividades relacionadas a elaboração do específicas do PDUÍ-RMC:

I. Grupo de Trabalho 1 - Comunicação e Mobilização:

- a) **Ruan Victor Amaral Oliveira**, RG nº 15.923.382-0, coordenador;  
b) **Ricardo Maurício de Freitas Andrade**, RG nº 9.165.872-0, coordenador substituo.

II. Grupo de Trabalho 2 - Geoprocessamento e Tecnologia da Informação:

- a) **Carla Gerhardt**, RG nº 5.924.728-0, coordenadora;  
b) **Anabelli Simões Peichó**, RG nº 10.015.020-4, coordenadora substitua.

III. Grupo de Trabalho 3 - Habitação de Interesse Social:

- a) **Millena Ribeiro dos Reis**, RG nº 11.061.526-4, coordenadora;  
b) **Andressa Sueli Trindade**, RG nº 11.060.934-5, Coordenadora substitua.

IV. Grupo de Trabalho 4 - Mobilidade Urbana:

- a) **Ana Silvia Smania Gomes**, RG nº 14.57.945-0, coordenadora;  
b) **Ruan Victor Amaral Oliveira**, RG nº 15.923.382-0, coordenador substituto.

V. Grupo de Trabalho 5 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

- a) **Raul de Oliveira Gradovski**, RG nº 12.719.894-2, coordenador;  
b) **Ricardo Maurício de Freitas Andrade**, RG nº 9.165.872-0, coordenador substituto.

VI. Grupo de Trabalho 6 - Planejamento Territorial e Uso do Solo:

- a) **Ana Cristina Negoseki**, RG nº 9.365.009-3, coordenadora;  
b) **Millena Ribeiro dos Reis**, RG nº 11.061.526-4, coordenadora substitua.

VII. Grupo de Trabalho 7 - Desenvolvimento Social e Econômico:

- a) **Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners**, RG nº 5.787.411-2, coordenador;  
b) **Raul de Oliveira Gradovski**, RG nº 12.719.894-2, coordenador substituo.

Art. 6º O Grupo de Trabalho 8 - Análise Territorial e Institucional, será Coordenado pelo Presidente de Comissão, e tendo como membros os servidores integrantes da Equipe de Supervisão indicados no Inciso I do Art. 4º e parte dos servidores da Equipe de Assessoramento, indicados no inciso II do Art. 4º, além de demais servidores da AMEP para realização de atividades específicas, conforme for demandado.

Art. 7º Os Grupos de Trabalhos, deverão contar com os membros da Equipe de Supervisão e de Assessoramento e, no que compete as suas atribuições, deverão realizar as seguintes atividades:

- I. Elaboração de relatórios de análise dos produtos e subprodutos;  
II. Elaboração de relatórios de análise das informações geográficas;  
III. Apoio a comunicação e divulgação das atividades desenvolvidas; e  
IV. Apoio a organização de atividades e eventos.

Art. 8º Os Servidores designados como responsáveis pela elaboração do relatório de análise dos produtos e subprodutos, deverão realizar a entrega dos respectivos relatórios, incorporando as considerações encaminhadas pela Equipes de Acompanhamento Municipal e pela Equipe de Apoio, nos seguintes prazos:

I. Relatórios de Análise da Versão Preliminar dos Produtos: Entrega em até 7 dias úteis após a publicação do produto no endereço eletrônico.

II. Relatórios de Análise da Versão Final dos Produtos: Entrega em até 10 dias após a apresentação do produto para a sociedade em audiência pública.

Art. 9º Os relatórios/pareceres técnicos deverão estar inseridos no *E-protocolo* e assinados eletronicamente pelos responsáveis pela sua elaboração, contendo minimamente:

- I. Fundamentação teórica sólida para justificar o parecer técnico, incluindo Referências Bibliográfica;  
II. Avaliação do atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, verificando se as informações apresentadas estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no referido documento.  
III. Verificação da adequação e precisão das referências bibliográficas utilizadas nos produtos, verificando se estas estão em conformidade com as normas técnicas da NBR 6023/2018;  
IV. Avaliação da qualidade da redação, a organização das informações e a consistência da linguagem utilizada, a fim de garantir a compreensão e a correta interpretação das informações apresentadas.

Art. 10º No desempenho de suas funções, os servidores designados por esta Portaria deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 10.086/2022 e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias de nº 15/2023 e 23/2023/AMEP.

Curitiba/PR, 16 de maio de 2024.

**Gilson de Jesus dos Santos**

Diretor-Presidente da Amep

#### PORTARIA Nº 52/2024/AMEP

EMENTA: Altera a Portaria nº 10/2024 para indicação de servidor para atuar como Agente de Ouvidoria.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 22.178.697-1

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o inciso II ao Art. 2º da Portaria 10, de 24 de janeiro de 2024, com a seguinte redação:

II. **Renan Silveira dos Santos**, RG nº 13.483.413-7, para atuar como Agente de Ouvidoria.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba/PR, 16 de maio de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor Presidente da Amep

53411/2024

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

### RESOLUÇÃO Nº 100/2024 – SETI, DE 15 DE MAIO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Marechal Cândido Rondon, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 71/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 49/24, e o contido no protocolado n.º 21.451.726-4,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 21/07/24 até 20/07/28, ofertado no *Campus* de Marechal Cândido Rondon, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

- I - apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão;  
II - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;  
III - realize a solicitação no prazo determinado na legislação, respeitando as normas e prazos estabelecidos;  
IV - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

**ALDO NELSON BONA**

Secretário de Estado

53203/2024

### RESOLUÇÃO Nº 102/2024 – SETI, DE 15 DE MAIO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciência da Computação – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 71/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 50/24, e o contido no protocolado n.º 21.389.722-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciência da Computação – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 24/06/24 até 23/06/28, ofertado no *Campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

- I - apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão;  
II - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;  
III - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

**ALDO NELSON BONA**

Secretário de Estado

53197/2024